



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.483.828/0001-52  
"Povo Forte, União que move!"



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO 233/2025**

**DEMANDANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pium – To.**  
**Responsável: Lizziane Cavalcante Teles**

**1. OBJETO**

Aquisição de notebooks, impressora multifuncional, scanner e nobreak destinados para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Pium-TO.

**2. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se pela necessidade de modernizar as ferramentas de trabalho, bem como equipar. Os quais são essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública. Ademais, vale ressaltar que ao equipar e suprir as necessidades, objetiva a promoção de boas condições de trabalho aos servidores, assim como a prestação de serviços com mais qualidade nas atividades laborais, nos diversos setores da administração. É imperioso ressaltar que a continuidade dos serviços é um dos atributos principais a serem levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação de serviços públicos causaria transtornos aos administradores, e por reflexo, aos cidadãos.

**DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

ITEM	QT D	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	3	UND	Notebook i3 - 12450H 8GB RAM 256GB SSD, Velocidade da memória RAM 3.200 MHz, NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280, Velocidade máxima do processador 4,4 GHz, Porta HDMI @2.1 2x Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Porta USB Tipo-C @ Thunderbolt™ 4 Porta USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Windows 11 original, pacote office 2024, Tela 15,6" Full HD A515-57-55B8	3.150,00	9.450,00
02	4	UND	Notebook Processador i3 12ª geração, memória RAM 8GB, capacidade do SSD 256GB, sistema operacional Windows 11, versão do sistema operacional 64bit, tela LED com design ultrafino, Tela tamanho mínimo 15", resolução Full HD (1920x1080), conexões: 1 HDMI, 1 RJ45, mínimo de 3 USB, conectividade wireless (wi-fi) bluetooth 5.0, alimentação voltagem da fonte 65W, alimentação tipo de tomada 3 pinos, mínimo de 12 meses de garantia.	3.230,00	12.920,00



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.483.828/0001-52  
"Povo Forte, União que move!"



03	1	UND	Impressora multifuncional EcoTank 127/220V, Tecnologia de impressão Jato de tinta, Copiadora, Scanner, Impressora, Velocidade máxima de impressão em preto e branco 33 ppm Método de impressão dupla face Automático Conexões móveis Wi-Fi Direct, AirPrint, Remote Print, Chromebook Native Print, Certificação Mopria Resolução máxima de impressão em preto e branco 5760 dpi x 1440 dpi	1.590,00	1.590,00
04	1	UND	Scanner De Mesa Duplex Automático Ads3100	3.350,00	3.350,00
05	2	UND	Nobreak sms 750va 110/220v	640,00	1.280,00
			<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>28.590,00</b>

Valor total R\$**28.590,00**(vinte e oito mil quinhentos e noventa reais)

#### **4 DA GARANTIA**

4.1 A garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior a 01(um) ano, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n. Lei nº 14.133, de 2021 são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos equipamentos para playground;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;
- d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços fixando prazo para sua correção.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º Lei nº 14.133, de 2021 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Efetuar a entrega dos equipamentos sem perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto nas condições



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.483.828/0001-52  
"Povo Forte, União que move!"



autorizadas no Termo de Referência ou com prévia e expressa anuência da Contratante;

**d)** Executar fielmente o termo de referência, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;

**e)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**f)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, notodo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorrecções resultantes dos serviços, no prazo máximo de **02(dois) dias corridos**,

**g)** Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, produtos eventualmentecolocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;

**h)** A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;

**i)** Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal do(s) materiais fornecidos em desacordo com as especificações destetermo de referência e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante comparecer devidamente fundamentado.

**j)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

**k)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**l)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**m)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos equipamentos.

## 7- DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará com prazo determinado de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura.

## 8 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

8.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

8.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.483.828/0001-52  
"Povo Forte, União que move!"



- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

## 9- DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

9.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 125 da Lei n.º 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

## 10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Dc
06.0021. 08.122.0003.2099	4.4.90.52	1.500.0000	410

## 11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

11.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

## 12 – DAS PENALIDADES



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.483.828/0001-52**  
**“Povo Forte, União que move!”**



**12.1.** O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, nos termos do artigo 162 da Lei 14.133/2021, não impedindo a aplicação das demais penalidades, quais sejam:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços dos bens, a critério do Executivo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos.

**12.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

**12.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Será designado pela autoridade competente o responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o a Lei 14.133/2021.

13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

13.3. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores.

### **14. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:**

14.1. Na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na sede da Prefeitura Municipal de Pium- TO.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.483.828/0001-52**  
**“Povo Forte, União que move!”**



Pium – TO, 22 de abril de 2025.

**LIZZIANE CAVALCANTE TELES**  
Gestora do FMAS